



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.10.02.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.10.31.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA- CONTRATO: 2018.11.30.2 - VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. 4001.04.122.0002.2.181 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.10.02.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.10.31.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA- CONTRATO: 2018.12.03.2 - VALOR GLOBAL DE R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 0403.10.302.0020.2.026(MAC). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Crato/CE torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.11.14.3** decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.04.10.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ART. 37 § 1º, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010**, resolvem fazer um acréscimo de 25% do contrato. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** SINTESE COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA. Crato/CE, 12 de dezembro de 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 2018.11.01.2**. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. Vencedor LOTES 1 (GRUPO I e II), 3 (GRUPO I e II) E 5 (GRUPO I e II): PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBBREIRA - ME, inscrito no CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, com o valor global de R\$ 1.739.287,33 (um milhão setecentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos). Vencedor LOTE 2: IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME, inscrito no CNPJ Nº 23.380.235/0001-51, com valor global de R\$ 30.690,00 (trinta mil seiscentos e noventa reais). Vencedor LOTE 4: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, inscrito no CNPJ Nº 09.478.023/0001-80, com valor global de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologamos a Licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – **ANDRÉ BARRETO ESMERALDO** - Secretário de Saúde. 28 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –SMTDS**PORTARIA Nº 1812001/2018-SMTDS
CRATO/CE, 18 de dezembro de 2018.**

A Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 58, Inciso III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal FABIANA DE SOUSA LIMA MORAIS, inscrito(a) no CPF sob o nº 932.274.183-04, ocupante do cargo de Coordenador Especial do Sistema Único de Assistência Social lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO no Contrato nº 2018.12.18.6, decorrente de Pregão Presencial Nº 2018.11.23.2, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS NATAL SUAS E NATAL DE LUZ E MAGIA DOS CRAS, celebrado por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art.8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, COMUNIQUE-SE, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 18 de dezembro de 2018.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº 1812002/2018-SMTDS
CRATO/CE, 18 de dezembro de 2018.**

A Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 58, Inciso III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal FABIANA DE SOUSA LIMA MORAIS, inscrito(a) no CPF sob o nº 932.274.183-04, ocupante do cargo de Coordenador Especial do Sistema Único de Assistência Social lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO no Contrato nº 2018.12.18.5, decorrente de Pregão Presencial Nº 2018.11.23.2, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS NATAL SUAS E NATAL DE LUZ E MAGIA DOS CRAS, celebrado por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art.8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, COMUNIQUE-SE, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 18 de dezembro de 2018.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

PREVICRATO**Portaria N.º 001/2019**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 079/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Dulcelia Pires**, portadora da identidade n.º 2001034069983 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 325.284.503-20, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1279, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS | | | |
|--|--------|------------|--|
| BASE DE CÁLCULO | ÍNDICE | VALOR | FUNDAMENTAÇÃO |
| Vencimento-base em novembro de 2018 | - | R\$ 993,95 | Lei n.º 3.287/2017. Lei n.º 3.429/2018. |
| Quinquênio | 15% | R\$ 149,09 | Lei n.º 917/1971, Art. 197, § 2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001 |
| Reposição Salarial | - | R\$ 20,00 | Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011. |
| PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.163,04 | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Janeiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
 Portaria n.º 0303015/2017 - GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N.º 002/2019

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 077/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria da Penha Silva**, portadora da identidade n.º 1579488-88 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 308.047.013-34, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 100H, Ref. 02, matrícula n.º 1954, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS | | | |
|--|--------|--------------|---|
| BASE DE CÁLCULO | ÍNDICE | VALOR | FUNDAMENTAÇÃO |
| Vencimento-base em novembro de 2018 | - | R\$ 1.597,03 | Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 2.468/2008. |
| Quinquênios | 15% | R\$ 239,55 | Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001. |
| Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula | 20% | R\$ 319,40 | Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010. |
| PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 2.155,98 | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de Janeiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017 - GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 003/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 081/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Rosa Herculano de Melo Bezerra**, portadora da identidade n.º 2006034064850 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 210.174.413.91, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 0023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS | | | |
|---|--------|------------|---|
| BASE DE CÁLCULO | ÍNDICE | VALOR | FUNDAMENTAÇÃO |
| Vencimento-base em novembro de 2018 | - | R\$ 954,00 | Lei n.º 3.188/2016. Lei n.º 3.286/2017. Lei n.º 3.429/2018. Decreto Federal n.º 9.255/2017. |
| Quinquênios | 10 % | R\$ 95,40 | Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001 |
| Reposição Salarial | - | R\$ 20,00 | Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011. |
| Adicional de Insalubridade | - | R\$ 190,80 | Art. 35 da Lei n.º 2.061/2001. |
| PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.260,20 | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de Janeiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 004/2019

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 082/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Liduina Pereira Nascimento**, portadora da identidade n.º 2745152-93 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 222.407.993-15, titular do cargo de provimento efetivo de Professor I, 100H, Ref. 01, matrícula n.º 2289, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS | | | |
|---|--------|--------------|---|
| BASE DE CÁLCULO | ÍNDICE | VALOR | FUNDAMENTAÇÃO |
| Vencimento-base em novembro de 2018 | - | R\$ 1.389,39 | Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 2.468/2008. |
| Quinquênios | 15% | R\$ 208,40 | Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001. |
| Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula | 20% | R\$ 555,76 | Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010. |
| Ampliação Definitiva | - | R\$ 1.389,39 | Lei n.º 2.562/2009. Lei n.º 3.131/2015. |
| PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.542,94 | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Janeiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n.º 0303015/2017- GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N.º 005/2019

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2019,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Francisca Filgueiras de Oliveira**, portadora da identidade n.º 2008784423-5 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 248.814.303-00, titular do cargo de Auxiliar de Odontologia, matrícula n.º 0019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS | | | |
|---|--------|------------|---|
| BASE DE CÁLCULO | ÍNDICE | VALOR | FUNDAMENTAÇÃO |
| Vencimento-base | - | R\$ 954,00 | Lei n.º 3.188/2016, Lei n.º 3.286/2017, Lei n.º 3.429/2018, Decreto Federal n.º 9.255/2017. |
| Quinquênios | 15 % | R\$ 143,10 | Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001. |
| Reposição Salarial | - | R\$ 20,00 | Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011. |
| Insalubridade | 20% | 190,80 | Art. 35 da Lei n.º 2.061/2001. Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010 |
| PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.307,90 | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Janeiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n.º 0303015/2017-GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 006/2019

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 004/2019,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria de Fátima Carvalho Ferreira**, portadora da identidade n.º 430374-82 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 731.871.603-44, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. 6, matrícula n.º 18446, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE | | | |
|--|--------|--------------|---|
| BASE DE CÁLCULO | ÍNDICE | VALOR | FUNDAMENTAÇÃO |
| VENCIMENTO BASE EM NOVEMBRO DE 2018 | - | R\$ 1.124,52 | Lei n.º 2.061/2001. Lei n.º 3.287/2017. Lei n.º 3.429/2018. |
| REPOSIÇÃO SALARIAL | | R\$ 20,00 | Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011. |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 1.144,52 | | | |

| DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA | | | |
|---|---------------------------|-----------------------|--|
| BASE DE CÁLCULO | ÍNDICE | VALOR | FUNDAMENTAÇÃO |
| Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. | - | R\$ 989,15 | Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010. |
| Cálculo da Proporcionalidade. | [(3.656/10.950) x 989,15] | R\$ 330,26(PROVENTOS) | Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010. |
| Complemento para Salário-Mínimo. | - | R\$ 667,74 | CF, art. 201, § 2.º. |
| PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 998,00 | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Janeiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n.º 0303015/2017 GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato – CE

DIVERSAS SECRETARIAS**II EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 - DIVERSAS SECRETARIAS**

EDITAL DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 - DIVERSAS SECRETARIAS DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO.

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN, ADMINISTRAÇÃO - SEAD, EDUCAÇÃO - SME, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - SMDARH, INFRAESTRUTURA - SEINFRA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMTDS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT, CULTURA - SECULT, ESPORTE E JUVENTUDE - SESPORTE, SAÚDE - SMS, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL - SETURDES, SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, e GABINETE DO PREFEITO - GP; no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** DO Edital nº 001/2019 - DIVERSAS SECRETARIAS do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. No Anexo I, fica:

1.1. Fica **RETIFICADO** o seguinte:

* **ONDE SE LÊ:**

| Funções | Carga Horária | Vencimentos | Secretaria de Lotação |
|-----------------------|---------------|--------------|---|
| Assistente Social | 40h | R\$ 2.000,00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Assistente Social | 40h | R\$ 2.000,00 | Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social |
| Assistente Social | 40h | R\$ 2.000,00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Fonoaudiólogo | 40h | R\$ 2.000,00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Fonoaudiólogo | 40h | R\$ 2.000,00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Fisioterapeuta | 40h | R\$ 2.000,00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Terapeuta Ocupacional | 40h | R\$ 1.600,00 | Secretaria Municipal de Saúde |

* **RETIFICA-SE PARA:**

| Funções | Carga Horária | Vencimentos | Secretaria de Lotação |
|-----------------------|---------------|--------------|---|
| Assistente Social | 30h | R\$ 1.500,00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Assistente Social | 30h | R\$ 1.500,00 | Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social |
| Assistente Social | 30h | R\$ 1.500,00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Fonoaudiólogo | 30h | R\$ 1.600,00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Fonoaudiólogo | 30h | R\$ 1.600,00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Fisioterapeuta | 30h | R\$ 1.800,00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Terapeuta Ocupacional | 20h | R\$ 1.200,00 | Secretaria Municipal de Saúde |

Chefe do Gabinete do Prefeito

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Secretária Municipal de Educação

Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretária Municipal de Administração

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial

Secretário Municipal de Cultura

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável

ATOS DO PREFEITO



**PREFEITURA DO
CRATO**

Palácio Alexandre Arraes
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº. 0512001/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: “Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, de que trata o art. 8º da LRF, LC 101/2000.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2019, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2019.


Art. 2º- Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2019, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2019.

Parágrafo Único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º- As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE, em 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal do Crato - CE



ANEXO – I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)
EXERCÍCIO 2019

EM R\$ 1,00

| Desdobramento bimestral | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE | TOTAL |
|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| | JAN/FEV | MAR/ ABR | MAI/JUN | JUL / AGO | SET/ OUT | NOV/ DEZ | |
| Metas de arrecadação | 50.737.360 | 45.211.831 | 55.775.343 | 52.980.075 | 50.314.820 | 70.011.707 | 325.031.136,12 |

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA

(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|----------------|
| Câmara Municipal | 627.231 | 545.615 | 615.896 | 691.466 | 677.863 | 612.873 | 616.651 | 673.329 | 624.208 | 623.453 | 655.192 | 593.225 | 7.557.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 5.212.341 | 10.148.341 | 7.966.210 | 8.928.635 | 7.966.210 | 7.594.580 | 5.936.541 | 6.117.592 | 8.680.882 | 3.706.765 | 7.937.623 | 15.093.871 | 95.289.590,00 |
| Sec. Munic. do Trabalho e Desenv. Social | 738.072 | 649.281 | 543.843 | 596.562 | 641.882 | 513.321 | 564.190 | 723.274 | 388.459 | 539.218 | 1.407.701 | 1.943.220 | 9.249.022,92 |
| Secretaria Municipal de Educação | 6.669.664 | 7.963.122 | 4.205.936 | 9.150.991 | 4.610.692 | 3.933.166 | 8.535.059 | 5.974.541 | 6.124.125 | 9.907.707 | 4.153.142 | 16.762.151 | 87.990.296,22 |
| Fundo Municipal de Desenv. Ambiental | 6.999 | 18.422 | 17.001 | 25.179 | 33.063 | 20.272 | 34.243 | 19.092 | 33.706 | 11.799 | 20.031 | 28.343 | 268.150,00 |
| Fundo de Prev. Soc. do Munic. Crato-Previcrato | 1.784.927 | 2.015.759 | 1.610.460 | 2.525.738 | 2.480.108 | 2.710.941 | 2.496.213 | 2.464.004 | 2.249.276 | 2.340.535 | 2.297.590 | 1.865.450 | 26.841.000,00 |
| Fundação José Alves de Figueiredo Filho | 2.425 | 2.672 | 3.191 | 2.483 | 2.784 | 2.876 | 3.691 | 5.131 | 3.206 | 5.471 | 4.287 | 10.282 | 48.500,00 |
| Gabinete do Prefeito | 155.404 | 43.953 | 177.380 | 280.721 | 120.870 | 283.599 | 255.082 | 229.705 | 162.729 | 229.966 | 477.723 | 199.095 | 2.616.227,80 |
| Procuradoria Geral do Município | 60.219 | 157.497 | 208.208 | 192.604 | 232.588 | 243.559 | 245.753 | 222.348 | 213.815 | 176.757 | 185.778 | 298.902 | 2.438.030,02 |
| Secretaria Municipal de Administração | 221.239 | 259.405 | 230.184 | 288.029 | 264.175 | 257.019 | 623.167 | 484.818 | 932.068 | 316.056 | 384.038 | 1.703.126 | 5.963.324,82 |
| Secretaria Municipal de Cultura | 170.618 | 188.021 | 224.534 | 174.713 | 195.870 | 202.353 | 259.681 | 361.028 | 225.557 | 384.915 | 301.653 | 723.421 | 3.412.363,26 |
| Secretaria Municipal de Esporte | 46.876 | 123.386 | 113.867 | 168.646 | 221.449 | 135.779 | 229.351 | 127.876 | 225.759 | 79.025 | 134.162 | 189.839 | 1.796.017,12 |
| Controladoria e Ouvidoria Geral do Município | 83.430 | 94.220 | 75.276 | 118.057 | 115.924 | 126.714 | 116.677 | 115.172 | 105.135 | 109.400 | 107.393 | 87.194 | 1.254.591,94 |
| Secretaria de Desenvolvimento Agrário | 148.510 | 163.658 | 195.439 | 152.074 | 170.490 | 176.133 | 226.033 | 314.248 | 196.331 | 335.039 | 262.566 | 629.683 | 2.970.204,86 |
| Sec. Munic. De Finanças e Planejamento | 657.639 | 185.999 | 750.639 | 1.187.958 | 511.497 | 1.200.136 | 1.079.458 | 972.066 | 688.639 | 973.173 | 2.021.632 | 842.531 | 11.071.367,76 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | 862.992 | 2.257.057 | 2.983.787 | 2.760.178 | 3.333.177 | 3.490.402 | 3.521.847 | 3.186.433 | 3.064.147 | 2.533.075 | 2.662.349 | 4.283.510 | 34.938.959,68 |
| Sec. Munic. Meio Ambiente e Desenv. Territorial | 992.763 | 280.782 | 1.133.154 | 1.793.325 | 772.149 | 1.811.710 | 1.629.536 | 1.467.418 | 1.039.560 | 1.469.089 | 3.051.828 | 1.271.874 | 16.713.189,00 |
| Fundo Municipal de Iluminação Pública | 322.996 | 91.352 | 368.672 | 583.459 | 251.219 | 589.441 | 530.170 | 477.425 | 338.221 | 477.969 | 992.914 | 413.805 | 5.437.643,34 |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública | 447.728 | 126.630 | 511.043 | 808.774 | 348.233 | 817.065 | 734.908 | 661.793 | 468.833 | 662.546 | 1.376.348 | 573.604 | 7.537.500,00 |
| Gabinete do Vice-Prefeito | 4.862 | 1.375 | 5.549 | 8.783 | 3.781 | 8.873 | 7.988 | 7.180 | 5.091 | 7.195 | 14.946 | 6.229 | 81.850,00 |
| Sec. de Turismo e Des. Econ. Sustentável | 51.315 | 56.550 | 67.531 | 52.547 | 58.910 | 60.860 | 78.102 | 108.583 | 67.835 | 115.767 | 90.726 | 217.577 | 1.026.307,38 |
| Reserva de Contingência | 31.482 | 8.904 | 35.934 | 56.869 | 24.486 | 57.452 | 51.675 | 46.534 | 32.966 | 46.587 | 96.778 | 40.333 | 530.000,00 |
| T O T A L | 19.299.733 | 25.382.001 | 22.043.734 | 30.547.790 | 23.037.420 | 24.849.124 | 27.776.009 | 24.759.596 | 25.870.552 | 25.051.508 | 28.636.399 | 47.777.271 | 325.031.136,12 |

CNPJ: 07.587.975/0001-07 CGF: 06.920.251-6 Endereço: Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato – CE. CEP: 63100-000

Telefone: (88) 3521-9600 – Ramal 221 E-mail: gabprefeito@crato.ce.gov.br Site Oficial: <http://www.crato.ce.gov.br>